



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel da Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes da correio

O preço dos anúncios é do 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Resolução n.º 73/78:

Declara inconstitucional o Decreto n.º 6/78 da Assembleia Regional da Região Autónoma dos Açores, aprovado em 10 de Março (criação do Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura).

Portaria n.º 280/78:

Introduz uma alteração na lotação de oficiais da classe de marinha, constante do mapa anexo a que se refere a Portaria n.º 148/76, de 17 de Março.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 102/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 98, de 28 de Abril.

Ministérios das Finanças e do Plano e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho Normativo n.º 116/78:

Cria um consulado de 1.ª classe em Benguela.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 281/78:

Aumenta o quadro do Tribunal da Comarca de Alcobça.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público terem os Governos da República Popular de Angola e da República da Guiné-Bissau depositado os instrumentos de adesão à Convenção da Organização Meteorológica Mundial.

Torna público ter o Governo Português depositado o instrumento de adesão ao Tratado Proibindo a Instalação de Armas Nucleares e de Outras Armas de Destruição Maciça no Fundo dos Mares e dos Oceanos, assim como no Seu Subsolo.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 117/78:

Cria uma comissão para coordenar a aplicação do Decreto-Lei n.º 260/77, de 21 de Junho, que determina que as operações de extração, transporte e comercialização da cortiça amadia e secundária dos montados de sobre dos prédios nacionalizados, expropriados ou expropriáveis ao abrigo da Lei da Reforma Agrária fiquem submetidas a *contrôle* estadual.

Ministérios da Indústria e Tecnologia e do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 118/78:

Prorroga o prazo de vigência do grupo de trabalho para estudo do sector produtor de embalagens de cartão cancelado.

Ministério da Educação e Cultura:

Portaria n.º 282/78:

Aprova o modelo de termo para os alunos do 9.º ano de escolaridade.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 277, de 30 de Novembro de 1978, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação e Investigação Científica:

Portaria n.º 736-A/77:

Fixa, para o ano escolar de 1977-1978, em 1105 o número de lugares do quadro de professores-adjuntos dos ensinos preparatório e secundário.

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Portaria n.º 736-B/77:

Estabelece normas sobre o concurso de provimento nos lugares do quadro de professores-adjuntos dos ensinos preparatório e secundário.

Portaria n.º 736-C/77:

Fixa por estabelecimentos de ensino o quadro de professores-adjuntos dos ensinos preparatório e secundário.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Resolução n.º 73/78

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 235.º, n.º 4, 277.º e 278.º da Constituição, o Conselho da Revolução, precedendo parecer da Comissão Constitucional, pronuncia-se pela inconstitucionalidade do Decreto n.º 6/78 da Assembleia Regional da Região Autónoma dos Açores, aprovado em 10 de Março de 1978, sobre a criação do Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura, por

violar nos seus artigos 8.º e 9.º o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição.

Aprovada em Conselho da Revolução em 25 de Abril de 1978.

O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*, general.

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 280/78
de 22 de Maio

Tornando-se necessário modificar a lotação do navio-escola *Sagres* para regatas internacionais:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 11.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959, o seguinte:

Na lotação de oficiais da classe de marinha, constante do mapa anexo a que se refere a Portaria n.º 148/76, de 17 de Março, é introduzida a alteração que a seguir se indica:

Pessoal a diminuir:

Capitão-de-mar-e-guerra 1

Pessoal a aumentar:

Capitão-de-mar-e-guerra ou capitão-de-
-fragata 1

Estado-Maior da Armada, 3 de Maio de 1978. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*, almirante.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos, se declara que o Despacho Normativo n.º 102/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 98, de 28 de Abril, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 709-B/76, de 4 de Outubro, ...», deve ler-se: «Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 736/76, de 16 de Outubro, ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Maio de 1978. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Despacho Normativo n.º 116/78

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de Outubro, é criado um consulado de 1.ª classe em Benguela, com área de jurisdição sobre as províncias de Benguela, Huambo, Moçâmedes, Lubango, Cunene, Cuando Cubango, Moxico

e Bié, que são para o efeito desanexadas da área de jurisdição do Consulado-Geral em Luanda.

Ministérios das Finanças e do Plano e dos Negócios Estrangeiros, 8 de Maio de 1978. — Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Herlânder dos Santos Estrela*, Secretário de Estado do Tesouro. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Vitor Augusto Nunes de Sá Machado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 281/78
de 22 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 251.º do Estatuto Judiciário, que o quadro do Tribunal da Comarca de Alcobaca seja aumentado com um lugar de ajudante de escrivão.

Ministério da Justiça, 3 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, a República Popular de Angola e a República da Guiné-Bissau depositaram os seus instrumentos de adesão à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington em 1977, respectivamente, em 16 de Março de 1977 e em 15 de Dezembro de 1977.

A Convenção entrou em vigor, em relação à República Popular de Angola, em 15 de Abril de 1977, e em relação à República da Guiné-Bissau, em 14 de Janeiro de 1978.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 5 de Maio de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo Português depositou simultaneamente, em Washington, Londres e Moscovo, o instrumento de adesão por Portugal ao Tratado Proibindo a Instalação de Armas Nucleares e de Outras Armas de Destruição Maciça no Fundo dos Mares e dos Oceanos, assim como no Seu Subsolo, aberto para assinatura naquelas cidades a 11 de Fevereiro de 1971.

Mais se torna público que, até a presente data, os seguintes Estados depositaram os respectivos instrumentos de ratificação ou de adesão àquele Tratado, entrado em vigor em 18 de Maio de 1972, data em